

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-04/2024**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL: Sociedade de Cantores 7 de Setembro

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: março a 31 de dezembro de 2024

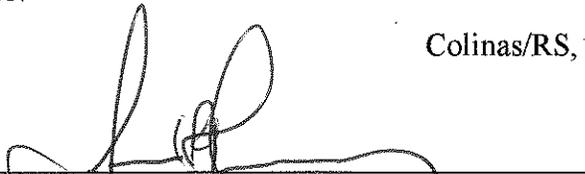
OBJETIVO: Fomento à cultura local, propiciando uma opção de atividade saudável através do canto coral aos munícipes, cultivando o legado dos nossos antepassados.

JUSTIFICATIVA:

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnicos e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a SOCIEDADE DE CANTORES 7 DE SETEMBRO, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, já que há expressa autorização legislativa através das Lei Municipal nº 2153-04/2024 para o repasse para a OSC em epígrafe, conforme *caput* e inciso II do art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria tem como objetivo principal preservar as tradições dos imigrantes alemães e seus descendentes, colonizadores majoritários do município de Colinas; assim sendo, o projeto justifica-se pela importância da manutenção da cultura dos nossos antepassados de origem alemã, sendo de fundamental importância que se promova um resgate cultural das origens da colonização e o canto coral é um dos meios mais eficazes para tanto.

Colinas/RS, 05 de abril de 2024.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas